



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 024/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período: 24 de maio de 2024
Horário: Até as **17:00 do dia** 27 de maio de 2025.
Recebimento da documentação: **A partir de 13:30 do dia 27 de maio de 2024.**
Forma de Realização: Aberto

1 - PREÂMBULO

O município de Capelinha, inscrito no CNPJ sob o nº. **19.229.921/0001-59**, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº.138/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **27/05/2024 a 27/05/2025**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA, conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser retirado pelos endereços eletrônicos <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/category/publicacoes/> e ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capelinha.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas e Pessoas Físicas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16



(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços (**NO CASO DE PESSOA JURIDICA**)

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PARA PESSOA JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

h) Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

PARA PESSOA FÍSICA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);



- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) certidão negativa de insolvência civil;
- e) Cópia da carteira profissional fornecida pelo conselho Regional de Classe Profissional competente;
- f) Cópia do Certificado/comprovação de Conclusão de Especialidade a que se pretende Credenciar.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, II da Lei 14.133/2021, devendo o município disponibilizar aos usuários a divulgação de todos os Credenciados, para que o usuário decida pelo Prestador de Serviços, sendo este o critério de seleção do Credenciado, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 27/05/2024 a 27/05/2025**.

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;



8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou devolver o termo assinado pelo email contratos@pmcapelinha.mg.gov.br.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 12 meses, sendo que o Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

446	Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
467	Manutenção das Atividades do CAPS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
468	Manutenção das Atividades do CAPS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
1090	Manutenção das Atividades do Viva Vida	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

11.3. O credenciado Pessoa Jurídica, quando convocado para início dos serviços deverá apresentar junto ao Setor de Licitações:

- a- **Alvará de funcionamento**
- b- **Comprovação de especialização dos profissionais**

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.



13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento
- e) ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar.

Capelinha, 17 de maio de 2024.

Leonardo Almeida Santos
Agente de Contratação



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 024/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

ANEXO I

Termo de Referência

DO OBJETO

CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADAS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DEPENDENTE DO SUS NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA.

DA NATUREZA DO OBJETO

Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade as consultas especializadas, observando-se as normas técnicas e legislação vigente.

DO PRAZO DO TERMO DE CRENCIAMENTO

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de assegurar o acesso à saúde de qualidade, por meio da disponibilização de consultas especializadas em diversas áreas da saúde.

O Município de Capelinha, comprometido com o bem-estar e a saúde de seus cidadãos, identificou desafios específicos na área da saúde que demandam uma abordagem especializada. Diante da necessidade urgente de aprimorar os serviços de saúde oferecidos à comunidade, a contratação de consultas especializadas se apresenta como uma medida estratégica para promover melhorias significativas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Natureza Eventual das consultas e exames especializados, pequenos procedimentos médicos:

Demanda Variável: Atendimento conforme a necessidade identificada

pelos ESF's e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Flexibilidade e Eficiência: Resposta rápida e eficiente às demandas variáveis de saúde.

Um procedimento de credenciamento bem estruturado pode simplificar o processo de seleção e contratação de prestadores de serviços. Isso resulta em eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade na resposta às necessidades emergenciais ou de aumento da demanda por consultas e exames especializados, pequenos procedimentos médicos.

O processo de credenciamento possibilita preços e valores com custos menores, permitindo um melhor controle de custos. Isso é crucial para garantir a sustentabilidade financeira do sistema de saúde e a utilização eficiente dos recursos públicos.

A implementação de um procedimento de credenciamento de consultas e exames especializados, pequenos procedimentos médicos apresenta vantagens substanciais, promovendo uma seleção qualificada de fornecedores, ampliando o acesso a tecnologias avançadas, otimizando a eficiência operacional, garantindo qualidade e padronização, controlando custos e fortalecendo a transparência nas relações. Essa abordagem se



alinha com as melhores práticas de gestão na área de saúde, resultando em benefícios tangíveis para pacientes, profissionais de saúde e a gestão do sistema como um todo.

Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa:

Atendimento aos Princípios Constitucionais do SUS: Conformidade com a Lei Orgânica da Saúde e com os princípios da integralidade.

A realização de procedimento auxiliar para credenciamento de empresa(s) para realização de consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos a preço da tabela SUS, com complementação, demonstra ser a mais adequada para atender a demanda, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que a consulta e o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço conforme o valor da tabela SUS com valor de complemento, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço (art 74 II da Lei Federal 14.133/2021).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualidade e Especialização: Os estabelecimentos a serem contratados devem ser qualificados e equipados em suas respectivas áreas.

Remuneração por Produção: A remuneração será baseada na produção, considerando a realidade efetiva da execução.

Acessibilidade e Disponibilidade: Os serviços serão prestados em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo acessibilidade aos pacientes.

Possibilidade de participação no Credenciamento tanto para pessoas jurídicas para pessoas físicas nas consultas médicas. Nos itens de exames especializados e procedimentos deverá ser permitido apenas pessoas jurídicas.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

Cópia da carteira profissional fornecida pelo conselho Regional de Classe Profissional competente.

Cópia do Certificado/comprovação de Conclusão de Especialidade a que se pretende credenciar.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

a- Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE EXECUÇÃO DO OBJETO-PESSOA JURÍDICA:

Alvará de funcionamento

Comprovação de especialização dos profissionais

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deverá ocorrer de acordo com a demanda, devendo o município disponibilizar aos usuários a divulgação de todos os Credenciados, para que o usuário decida pelo Prestador de Serviços, sendo este o critério de seleção do Credenciado, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

7.2 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais usuários, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

Os usuários serão instruídos pela Secretaria Municipal de Saúde a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas e/ou serviços, naquilo que não colida com o contrato;



Os empregados da Clínica credenciada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

O eventual inadimplemento pela contratada quantos aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, com emissão de relatórios periódicos.

Matriz de Risco para Credenciamento de consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade e de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Técnico	<i>Problemas de Qualidade nos Serviços Prestados:</i>	Média	Alto	Implementar auditorias regulares de qualidade e mecanismos de feedback.
Logístico	<i>Incapacidade de Atender à Demanda Esperada:</i>	Alta	Alto	Desenvolver planos de contingência para lidar com picos de demanda inesperados.
Logístico	<i>Falhas no Processo de Credenciamento</i>	Média	Médio	Estabelecer prazos claros e processos eficientes para a avaliação de credenciamento.
Regulatório	Não conformidade com normas e regulamentos	Baixa	Muito Alto	Consulta constante às normas vigentes.
Financeiro	<i>Riscos Financeiros para os Prestadores de Serviços Credenciados:</i>	Baixa	Médio	Realizar análises financeiras rigorosas e estabelecer acordos claros com prestadores credenciados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços conforme estabelecido no contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, II da Lei 14.133/2021, devendo o município disponibilizar aos usuários a divulgação de todos os Credenciados, para que o usuário decida pelo Prestador de Serviços, sendo este o critério de seleção do Credenciado, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

- DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO - PESSOA FÍSICA

Os atendimentos só poderão ser realizados por profissional especialista no caso de consultas especializadas, com certificado regularmente aprovado pelo Conselho e em conformidade com este Termo de Referência, que deverá carimbar e assinar as fichas de atendimento, sob pena de desqualificação do Profissional para continuidade da prestação dos serviços.

O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, não gerando nenhum compromisso a contratante;

O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Termo de Credenciamento, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestada pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e/ou protocolos clínicos oficiais;

O ISSQN oriundo da prestação do serviço, quando devido a municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.

DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO – PESSOA JURÍDICA

12.1. A clínica é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.

12.2. Demais obrigações estarão contidas no Termo de Credenciamento.

-DA FORMA DE ATENDIMENTO

Mediante encaminhamento prévio feito por outros especialistas, e/ou médico da Rede SUS.

Autorização (Ficha de Referência e Contra referências), a FICHA DE ATENDIMENTO e cópia do pedido médico.

13.3. A FICHA DE ATENDIMENTO deverá ser assinada pelo paciente, onde constarão os seguintes dados:

13.4. Nome completo, data de nascimento, nome da mãe, número do cartão SUS, endereço, número do telefone, data e hora do atendimento, incluindo assinatura do usuário.

Capelinha 05 de abril 2024

ERICA SOUSA
NOGUEIRA:04
519535689

Assinado de forma digital por ERICA
SOUSA NOGUEIRA:04519535689
Dados: 2024.04.11 08:21:10 -0300'

Erica Sousa Nogueira

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO A

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR
1	Prestação de Serviço de Laudo de Mamografia Online	SERV.	3600	R\$ 16,00
2	Serviços de médico especializado em Ultrassonografia para realização de US diversos (Abdominal total, Cervical /Pescoço, Endovaginal / Pélvico (Útero e Ovários), Mamas e Axilas, Obstétrico, Obstétrico c/ translucencia nugal (TN), Obstétrico com Doppler, Ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, Parede abdominal, Próstata e Bexiga, Rins e Vias urinárias, Testículos/Bolsa escrotal (Com ou sem Doppler), Tireóide com ou sem Doppler) demanda da atenção básica.	SERV.	4500	R\$ 95,00
3	Serviços de médico especializado em Ultrassonografia para realização de US Doppler/Duplex scan de membros inferiores arterial (cada membro) demanda da atenção básica.	SERV.	48	R\$ 170,00
4	Serviços de médico especializado em Ultrassonografia para realização de US Doppler/Duplex scan de membros inferiores venoso (cada membro) demanda da atenção básica.	SERV.	70	R\$ 170,00
5	Serviços de médico especializado em Ultrassonografia para realização de US Doppler/Duplex de Carótidas e Vertebrais demanda da atenção básica.	SERV.	24	R\$ 245,00
6	Serviços de médico especializado em Ultrassonografia para realização de US Morfológico demanda da atenção básica.	SERV.	480	R\$ 350,00
7	Consulta médica especializada em urologia para atendimento complementar ao SUS	SERV.	1200	R\$ 120,00
8	Consulta médica especializada em mastologia para atendimento complementar ao SUS	SERV.	1350	R\$ 120,00
9	Consulta médica especializada em neurologia para atendimento complementar ao SUS	SERV.	1900	R\$ 120,00
10	Consulta médica especializada em pediatria para atendimento complementar ao SUS	SERV.	2072	R\$ 120,00
11	Consulta médica especializada em Psiquiatria para atendimento complementar ao SUS	SERV.	2040	R\$ 120,00
12	Consulta médica especializada em obstetrícia para atendimento no SUS	SERV.	2700	R\$ 120,00
13	Consulta médica especializada em Ginecologia para atendimento	SERV.	2720	R\$ 120,00



		complementar ao SUS			
14		Consulta pré-cirúrgica especializada em Angiologia para atendimento complementar ao SUS	SERV.	680	R\$ 120,00
15		Consulta pré-anestésica especializada em Anestesiologia para atendimento complementar ao SUS	SERV.	680	R\$ 120,00
16		Consulta médica especializada em Dermatologista para atendimento complementar ao SUS	SERV.	400	R\$ 120,00
17		Consulta médica especializada em Reumatologista para atendimento complementar ao SUS	SERV.	400	R\$ 120,00
18		Consulta médica especializada em Ortopedia para atendimento complementar ao SUS	SERV.	1800	R\$ 120,00
19		Consulta médica especializada em Cardiologia para atendimento complementar ao SUS	SERV.	1800	R\$ 120,00
20		Consulta médica especializada em cirurgia geral para atendimento complementar ao SUS	SERV.	900	R\$ 120,00
21		Consulta médica especializada em endocrinologia para atendimento complementar do SUS.	SERV.	400	R\$120,00
22		Consulta médica especializada em Hematologia para atendimento complementar do SUS.	SERV.	240	R\$ 120,00
23		Consulta médica especializada em Nefrologista para atendimento complementar do SUS.	SERV.	360	R\$ 120,00
24		Consulta médica especializada em Proctologista para atendimento complementar do SUS.	SERV.	360	R\$ 120,00
25		Médico Regulador prestação de serviço por hora trabalhada	HORA	2200	R\$ 120,00
26		Punção de mama por agulha grossa = 0201010607	SERV.	60	R\$ 280,00
27		Punção aspirativa de mama por agulha fina = 0201010585	SERV.	20	R\$ 140,00
28		Pequeno procedimento urológico ambulatorial	SERV.	120	R\$ 400,00
29		Biopsia de próstata	SERV.	120	R\$ 475,00
30		Pequeno procedimento cirúrgico geral ambulatorial	SERV.	420	R\$ 200,00
31		Pequeno procedimento ginecológico ambulatorial	SERV.	350	R\$ 200,00

Justificativa do quantitativo enviado.

O aumento das quantidades solicitadas para consultas especializadas, exames e pequenos procedimentos se dá em virtude do crescente aumento da demanda de encaminhamento de usuários que se enquadram dentro dos



critérios de especializados, e devido crescimento populacional vamos inaugurar mais duas unidades de saúde para atender melhor esse público.

Temos também o CEAE (CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CEAE MICRO CAPELINHA), onde atende gestante de alto e muito alto risco, observamos um crescimento desordenado deste público, atendemos Minas Novas, Turmalina e Capelinha, dessa forma ,a demanda de consultas , exames e procedimentos do serviço vem extrapolando o planejamento realizado a cada ano , tanto APS quanto CEAE vem aprimorando seus fluxos e processos de trabalho , o que nos resulta em uma assistência qualificada a efetiva a nossos usuários .

ERICA SOUSA Assinado de forma
digital por ERICA SOUSA
NOGUEIRA:04519535689
4519535689 Dados: 2024.04.11

Erica Sousa Nogueira

Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 024/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 001/2024.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de Credenciamento para prestação de serviços de consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Capelinha, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens

Item	Descrição do Produto	Valor unitário
01		

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PROPRIA PLATAFORMA



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº 001/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)

OBS: FACULTATIVO



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 024/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. _____:), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B:_____na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 010 - Credenciamento nº. 001/2024, Processo de Contratação nº. 024/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento para prestação de serviços de consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Capelinha, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 024/2024 - Credenciamento nº. 001-Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do _____ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES



As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços de consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Capelinha.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Capelinha, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;



- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº _____**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capelinha para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



Capelinha, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 024/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

ANEXO V

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Credenciamento de prestadores de serviços para consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos

- Descrição da Necessidade da Contratação

Objetivo da Contratação:

Contratação de consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos, visando aprimorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Capelinha.

Justificativa:

O Município de Capelinha, em compromisso com a saúde de seus cidadãos, identificou desafios específicos na área da saúde que requerem uma abordagem especializada. A contratação de consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos surgem como uma medida estratégica para enfrentar os desafios identificados e promover melhorias significativas no atendimento à população.

Necessidade de consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos: A contratação é um investimento estratégico no bem-estar e qualidade de vida da população de Capelinha. Além de abordar desafios imediatos, a iniciativa visa fortalecer o sistema de saúde municipal, promovendo uma comunidade mais saudável e resiliente.

Demandas Reprimidas e Autonomia nos Serviços de Saúde: O Município enfrenta demanda reprimida em algumas especialidades médicas, necessitando de maior autonomia na provisão dos serviços públicos.

Elevação do Padrão de Qualidade: Busca-se elevar o padrão de atendimento no SUS, reduzir o tempo de espera e aumentar a resolutividade dos serviços de saúde.

- Requisitos da Contratação

Qualidade e Especialização: Os estabelecimentos a serem contratados devem ser qualificados e equipados em suas respectivas áreas.

Remuneração por Produção: A remuneração será baseada na produção, considerando a realidade efetiva da execução.

Acessibilidade e Disponibilidade: Os serviços serão prestados em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo acessibilidade aos pacientes.

Possibilidade de participação no Credenciamento tanto para pessoas jurídicas para pessoas físicas nas consultas médicas. Nos itens de exames especializados e procedimentos deverá ser permitido apenas pessoas jurídicas.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA



Cópia da carteira profissional fornecida pelo conselho Regional de Classe Profissional competente.

Cópia do Certificado/comprovação de Conclusão de Especialidade a que se pretende credenciar.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE EXECUÇÃO DO OBJETO-PESSOA JURÍDICA:

Alvará de funcionamento

Comprovação de especialização dos profissionais

- Estimativas de Quantidades

Estimativa baseada nas demandas reprimidas nas ESF's Municipais de Saúde e nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo A a este ETP.

- Estimativa do Valor da Contratação

A(s) Credenciada(s) deverá(o) executar os serviços na dos serviços ao preço de menor valor orçado, conforme autorização realizada pelo município de Capelinha.

- Descrição da Solução

Natureza Eventual das consultas e exames especializados, pequenos procedimentos médicos:

Demanda Variável: Atendimento conforme a necessidade identificada

pelas ESF's e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Flexibilidade e Eficiência: Resposta rápida e eficiente às demandas variáveis de saúde.

Um procedimento de credenciamento bem estruturado pode simplificar o processo de seleção e contratação de prestadores de serviços. Isso resulta em eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade na resposta às necessidades emergenciais ou de aumento da demanda por consultas especializadas.

O processo de credenciamento possibilita preços e valores com custos menores, permitindo um melhor controle de custos. Isso é crucial para garantir a sustentabilidade financeira do sistema de saúde e a utilização eficiente dos recursos públicos.

A implementação de um procedimento de credenciamento consultas e exames especializados, pequenos procedimentos médicos apresenta vantagens substanciais, promovendo uma seleção qualificada de fornecedores, ampliando o acesso a tecnologias avançadas, otimizando a eficiência operacional, garantindo qualidade e padronização, controlando custos e fortalecendo a transparência nas relações. Essa abordagem se alinha com as melhores práticas de gestão na área de saúde, resultando em benefícios tangíveis para pacientes, profissionais de saúde e a gestão do sistema como um todo.



Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa:

Atendimento aos Princípios Constitucionais do SUS: Conformidade com a Lei Orgânica da Saúde e com os princípios da integralidade.

A realização de procedimento auxiliar para credenciamento de empresa(s) para realização de consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos a preço de menor valor cotado, com complementação, demonstra ser a mais adequada para atender a demanda, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o Credenciado em que a consulta e o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço conforme o valor fixado pela Administração, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço (art 74 II da Lei Federal 14.133/2021).

- Justificativa para o Credenciamento

Flexibilidade e eficiência na contratação, permitindo uma resposta rápida às necessidades variáveis de saúde.

Seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

- Resultados Pretendidos

Aprimorar significativamente os serviços de saúde prestados à comunidade de Capelinha, redução no tempo de espera e aumento da resolutividade dos serviços de saúde no município.

Contratação alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, atendendo com eficiência e eficácia os pacientes SUS de Capelinha.

- Impactos e Medidas Mitigadoras

Garantia de consultas, exames especializados, pequenos procedimentos médicos sem impactos negativos adicionais no sistema de saúde do município de Capelinha.

- Levantamento de Mercado

Análise da disponibilidade de empresas especializadas e profissionais na região e áreas próximas, visando otimizar logística e deslocamento de pacientes.

- Justificativa para o Parcelamento Ou Não Da Solução

O parcelamento do objeto de credenciamento para consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos é uma estratégia que pode ser adotada com base em diversos fatores relevantes para a eficiência e eficácia do processo. Abaixo, apresento uma justificativa para essa decisão:

Ampliação do Acesso à População:

O parcelamento do objeto possibilita a inclusão de um maior número de prestadores de serviços, e, conseqüentemente, ampliando o acesso da população a consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos.

Diversidade de Especialidades:



O parcelamento permite que diferentes empresas especializadas participem do processo, contribuindo para a oferta de uma variedade maior de consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos.

Estímulo à Participação de Pequenas Empresas:

Ao fracionar o objeto de credenciamento, há um estímulo à participação de pequenas e médias empresas, promovendo a competição saudável e contribuindo para a diversificação dos prestadores de serviços.

Flexibilidade na Contratação:

O parcelamento proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que o órgão responsável se adapte às demandas específicas de cada especialidade ou grupo de consultas e exames, sem a necessidade de comprometer grandes volumes de recursos de uma só vez.

Agilidade na Implementação:

O parcelamento pode acelerar o processo de credenciamento, uma vez que permite a realização de procedimentos mais simples e específicos para cada especialidade, agilizando a implementação dos serviços.

Maior Adaptação às Necessidades Locais:

A divisão do objeto possibilita uma melhor adaptação às necessidades locais, permitindo que o órgão contrate prestadores de serviços/empresas que atendam de forma mais específica às demandas da comunidade.

Melhoria na Qualidade dos Serviços:

O parcelamento pode incentivar a busca por maior qualidade por parte dos prestadores de serviços, contribuindo para aprimorar a qualidade global dos serviços oferecidos.

Facilitação da Gestão Contratual:

O parcelamento simplifica a gestão contratual, uma vez que cada contrato pode ser gerenciado de forma mais específica, facilitando o acompanhamento do desempenho e a tomada de decisões estratégicas.

Atendimento a Diversas Especialidades Médicas:

O parcelamento possibilita a contratação de diferentes especialidades médicas e de diversos de forma específica, garantindo que a variedade de consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos atenda às necessidades abrangentes da população.

Em suma, o parcelamento do objeto de credenciamento para especializados emerge como uma estratégia que não apenas promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, mas também fomenta a diversificação e qualidade na prestação de serviços especializados à comunidade.

- Posicionamento Conclusivo sobre o Credenciamento

Diante da análise criteriosa dos benefícios e considerando os objetivos fundamentais desta contratação para o município de Capelinha, concluímos que a modalidade de credenciamento é, sem dúvida, a abordagem mais adequada para atender às necessidades de saúde da população de forma eficiente e sustentável.

O credenciamento oferece flexibilidade na escolha de prestadores de serviços, possibilita a inclusão de uma variedade de especialidades, estimula a participação de pequenas empresas, proporciona adaptação às necessidades locais e, acima de tudo, visa aprimorar a qualidade dos serviços prestados.



Ao adotar o credenciamento, buscamos não apenas garantir o acesso amplo a consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos, mas também promover uma gestão eficaz dos recursos públicos. A diversificação de prestadores e a busca pela qualidade se alinham não apenas às práticas de gestão eficiente, mas também à melhoria significativa da saúde da comunidade de Capelinha.

Assim, afirmamos de maneira conclusiva que o credenciamento é a escolha estratégica que maximiza os benefícios para a população, garantindo atendimento qualificado e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Capelinha.

Capelinha 01 de abril de 2024

ERICA SOUSA
NOGUEIRA:04
519535689

Assinado de forma digital por ERICA SOUSA
NOGUEIRA:04519535689
Dados: 2024.04.11

Erica Sousa Nogueira

Secretaria Municipal de Saúde

O quantitativo, e relação de itens constam anexo ao Termo de Referência.

Justificativa do quantitativo enviado.

O aumento das quantidades solicitadas para consultas especializadas, exames e pequenos procedimentos se dá em virtude do crescente aumento da demanda de encaminhamento de usuários que se enquadram dentro dos critérios de especializados, e devido ao crescimento populacional vamos inaugurar mais duas unidades de saúde para atender melhor esse público.

Temos também o CEAE (CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CEAE MICRO CAPELINHA), onde atende gestante de alto e muito alto risco, observamos um crescimento desordenado deste público, atendemos Minas Novas, Turmalina e Capelinha, dessa forma, a demanda de consultas, exames e procedimentos do serviço vem extrapolando o planejamento realizado a cada ano, tanto APS quanto CEAE vem aprimorando seus fluxos e processos de trabalho, o que nos resulta em uma assistência qualificada e efetiva a nossos usuários.

ERICA SOUSA
NOGUEIRA:0
4519535689

Assinado de forma digital por ERICA SOUSA
NOGUEIRA:04519535689
Dados: 2024.04.11

Erica Sousa Nogueira

Secretária Municipal de Saúde